

## **Grupo de emissoras de Rádio**

### **Propaganda em bloco no Rádio**

A geração e a distribuição do programa em bloco de rádio serão feitas a partir da Central Técnica da EBC, com o recebimento de materiais e montagem de todo o bloco ocorrendo no grupo único de emissoras.

Os mapas de mídia dos programas em bloco deverão ser apresentados no local destinado às emissoras até as 14h (quatorze horas) da véspera de sua veiculação.

Para as transmissões previstas para sábados, domingos e segundas-feiras, os mapas deverão ser apresentados até as 14h (quatorze horas) da sexta-feira imediatamente anterior; e para as transmissões previstas para os feriados, até as 14h (quatorze horas) do dia útil anterior (art. 58, §§ 4º e 5º, da Res.-TSE nº 23.551/2017).

As mídias dos programas em bloco deverão ser entregues fisicamente no local destinado às emissoras nas dependências do TSE, de segunda a sábado, entre as 7h (sete horas) e às 22h (vinte e duas horas) (art. 59 da Resolução TSE nº 23.551/2017), respeitados os seguintes prazos:

- Até as 20h (vinte horas) do dia anterior para os programas em bloco veiculados às 7h (sete horas);
- Até as 21h (vinte e uma horas), para os programas veiculados às 12h (doze horas).

As mídias de bloco deverão seguir as seguintes recomendações técnicas:

- Mídia: CD;
- Formato: mp3 128KBps;
- Taxa de Amostragem: 44100, 16 Bits estéreo. Inst nº 0600920-86.2018.6.00.0000/DF 75 18.

No ato da entrega, será realizada a conferência técnica da mídia e serão observados os procedimentos previstos no art. 61 da Res.-TSE nº 23.551/2017, bem como emitidos os respectivos protocolos de recebimento.

O recebimento da mídia e do plano de mídia será feito por servidor do tribunal previamente designado.

### **Propaganda em Inserções no Rádio**

As mídias deverão ser entregues fisicamente no local destinado ao grupo único de emissoras, nas dependências do TSE, de segunda a sábado, entre as 7h (sete horas) e às 22h (vinte e duas horas) (art. 59 da Resolução TSE nº 23.551/2017), respeitados os seguintes prazos:

- até as 14h (quatorze horas) do dia anterior à veiculação;
- até as 14h (quatorze horas) da sexta-feira anterior à veiculação para as inserções a serem veiculadas aos sábados, domingos e segundas-feiras deverão ser enviadas;

- até as 14h (quatorze horas) da véspera do feriado, para as inserções a serem exibidas no feriado de 7 de setembro (e nos dias 8, 9 e 10 de setembro) e no feriado de 12 de outubro (e nos dias 13, 14 e 15 de outubro), ou seja, nos dias 6 de setembro e 11 de outubro, respectivamente.

A geração das inserções no rádio será feita a partir da central técnica da EBC.

Às 18h (dezoito horas), a EBC irá gerar as inserções por meio do seu satélite (RádioSat EBC).

Somente após a transmissão, as inserções daquele dia serão liberadas para divulgação no sítio do Tribunal na internet.

Os partidos políticos e as coligações deverão apresentar os mapas de mídias no TSE com 40 (quarenta) horas de antecedência da veiculação da inserção, observando o prazo de apresentação dos mapas no TSE até as 22h Inst nº 0600920-86.2018.6.00.0000/DF 76 (vinte e duas horas) da quinta-feira imediatamente anterior para as transmissões previstas para sábados, domingos e segundas-feiras (art. 58, §10º, da Res.-TSE n.º 23.551/2017).

As mídias deverão respeitar as seguintes especificações técnicas:

- Mídia: CD
- Formato: mp3 128KBps
- Taxa de Amostragem: 44100, 16 Bits estéreo.

### **Informações gerais**

A distribuição do sinal de televisão gerado pelo grupo único de emissoras será feita por transmissão via satélite para as propagandas em bloco, a partir das instalações do TSE, pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, sem prejuízo de outros meios que assegurem a transmissão (Res.-TSE nº 23.551/2017, art. 57).

Para a captação do sinal de televisão via satélite, as emissoras deverão acessar o segmento satelital conforme as seguintes informações técnicas:

- I – Satélite – Amazonas 3;
- II – Transponder C45;
- III – Frequência 3981,25 MHz;
- IV – Banda L 1168,75 MHz;
- V – Polarização Horizontal;
- VI – FEC 3/4;
- VII – Symbol Rate 5000 Msym/s; e
- VIII – Padrão DVB-S2. 23.2

Alternativamente, as emissoras poderão, ainda, captar o sinal da programação de rede da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC via satélite, conforme as seguintes informações técnicas:

I – Satélite – C2;

II – Transponder 2 ANC;

III – Frequência 3746,5 MHz;

IV – Banda L 1403,5 MHz; Inst nº 0600920-86.2018.6.00.0000/DF 77 V – Polarização Horizontal;

VI – FEC 3/5;

VII – Symbol Rate 7500 Msym/s;

VIII – Padrão DVB-S2.

A distribuição do sinal gerado pelo grupo de emissoras será feita por meio dos seguintes parâmetros:

- Informações Técnicas para Sintonia Via Satélite (Sinal da Voz do Brasil):
- Satélite Digital – STAR ONEC2
- Frequência Central: 3.755,5Mhz
- Polarização: Horizontal
- Symbol Rate: 7.500 MSYm/S
- Canal: Serviço 1 – TV NBR
- FEC.2/3 (dois terços)
- Pid Vídeo: 0308DEC
- PCR: 8190 dec
- Modulação QPSK
- Pid Áudio Rádio: 0257DEC - Lado Esquerdo, Rede Nacional de Rádio.